

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Enviamos a nota relativa à admissão do [Projeto de Lei n.º 841/XIII/3.ª \(PS\)](#), para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia da República.

<b>Forma da iniciativa:</b>	Projeto de Lei
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	841/XIII/3.ª
<b>Proponente/s:</b>	Treze Deputados do Partido Socialista (PS)
<b>Assunto:</b>	“Restaura a Casa do Douro enquanto Associação Pública e aprova os seus Estatutos.”
<b>Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:</b>	Não parece justificar-se.
<b>Comissão competente em razão da matéria:</b>	<b>Comissão de Agricultura e Mar (7.ª)</b>
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Notas:

I. O proponente solicitou a discussão na generalidade da presente iniciativa legislativa por arrastamento com a Proposta de Lei n.º 707/XIII/3.ª (BE), agendado para a reunião plenária de dia 26 de abril de 2018.

Consequentemente nesta fase parece não se justificar a promoção da sua baixa à comissão competente, por não haver tempo suficiente para esta se pronunciar.

II. A presente iniciativa legislativa parece poder acarretar encargos orçamentais. Caso se pretenda garantir a plena salvaguarda do princípio consagrado no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e n.º 2 do artigo 120.º do Regimento, que limita a apresentação de iniciativas que “envolvam, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas do Estado previstas no Orçamento”, conhecido por *lei-travão*, poder-se-á analisar a possibilidade

de inserir uma norma sobre o início de vigência, de forma a fazer coincidir o início de vigência ou produção de efeitos desta iniciativa com a entrada em vigor do Orçamento do Estado subsequente.

O assessor parlamentar,  
Rafael Silva

Divisão de Apoio ao Plenário (ext. 11703)  
23 de abril de 2018